

MINUTA DO EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024</p> <p>ID GMS: Preg-e 211/2024 ID Compras.Gov: 90001/2024</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO UASG: 451164</p>	<p>Início da sessão/disputa de lances: 09h00 min do dia 05/04/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição **equipamentos médicos hospitalares** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório **é de R\$ 1.196.235,47** (um milhão cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

2.2 Para fins de determinação do preço máximo global foram desconsiderados os valores dos Lotes Espelhos, uma vez que os mesmos têm sua adjudicação condicionada à situação dos respectivos Lotes Reservados para ME E EPP, somente ocorrendo caso estes restem fracassados ou desertos.

2.3 Justifica-se a diferença de preço máximo informado na plataforma de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>) pelo fato de que a referida plataforma soma os valores de todos os lotes inseridos do pregão, inclusive dos lotes espelhos, desta forma **exclusivamente para fins de operacionalização** foi informado o valor total da compra de **R\$ 1.333.083,47**. No entanto o preço Máximo para o presente processo licitatório é de R\$ **1.196.235,47** conforme informado no item 2.1 deste edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.08
Elemento da despesa: Equipamentos médicos hospitalares
Fonte: 899

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](https://compras.gov.br))
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro: **Elieser de Sousa Pantaleão** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 439/2023, servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefone:** (42) 3311-8311
- **Endereço:** Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **21.800.408-3** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 01, 04, 06, 08, 09, 11,14,15,17 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 . Participando a mesma empresa do Lote exclusivo para ME-EPP e seu respectivo Lote Espelho, na hipótese de desclassificação no lote para ME-EPP, ela será automaticamente desclassificada no Lote Espelho.

5.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ME-EPP), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.7 Os lotes denominados “**lotes espelhos**”. A adjudicação destes lotes está condicionada a situação de lote deserto ou fracassado, do seu respectivo lote original (lote com quantidades e itens iguais, exclusivo à micro e pequena empresa);

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s) quando necessário, na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **10,00 (dez) reais.**

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação citada no item anterior (conforme anexo II e III), entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 4.258/2023**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.
- f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 29 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), conforme especificações da planilha abaixo:

Item 1	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
1 (Exc. ME e EPP)	<p>OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM 01 SENSOR: Monitoração de alta precisão de Saturação de oxigênio (SPO2) e batimentos cardíacos (BC ou FC) para uso especialmente em pacientes neonato. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Tela LCD com apresentação da curva pletismográfica; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português; O equipamento não poderá utilizar-se de suporte para caracterizar como Oxímetro de mesa ; Deverá possuir alça que facilite o transporte. Características Físicas: Tela com no mínimo 4 ; Peso máximo permitido 5,5Kg; Alarmes Audiovisuais: Alarmes para os parâmetros (limites de alto e baixo), alarmes de falhas ou funcionais (sem bateria, nível baixo de bateria, sensor desconectado, etc.); Possuir tecla ou botão silenciar alarmes por 120s (120 segundos); Parâmetros e Funções: Deve possuir no mínimo uma destas tecnologias de oximetria: Nellcor Oximax, Máximo Set, GE Ohmed, Nihon Koden, Fast Spo2 (Philips), Hi Technologies; Faixa de Saturação de O2 (SpO2) mínima de 30 a 100%, com tolerância +/-2% para medidas de 70 a 100% e resolução de 1% ; Frequência cardíacos (FC) na faixa mínima de 30 a 240 BPM, com tolerância de +/-1BPM e resolução de 1 BPM; Possibilite diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (Teste do coraçãozinho). Alimentação Elétrica/ Backup de Energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120min. GMS: 6515-72216. Código BR: 0441985.</p>	10	Unid.	R\$ 3.978,08	R\$ 39.780,80

LOTE ESPELHO

(Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 01 restar deserto ou fracassado)

Item 2	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

2 (Lote Espelho)	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM 01 SENSOR: Monitoração de alta precisão de Saturação de oxigênio (SPO2) e batimentos cardíacos (BC ou FC) para uso especialmente em pacientes neonato. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Tela LCD com apresentação da curva pletismográfica; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português; O equipamento não poderá utilizar-se de suporte para caracterizar como Oxímetro de mesa ; Deverá possuir alça que facilite o transporte. Características Físicas: Tela com no mínimo 4 ; Peso máximo permitido 5,5Kg; Alarmes Audiovisuais: Alarmes para os parâmetros (limites de alto e baixo), alarmes de falhas ou funcionais (sem bateria, nível baixo de bateria, sensor desconectado, etc.); Possuir tecla ou botão silenciar alarmes por 120s (120 segundos); Parâmetros e Funções: Deve possuir no mínimo uma destas tecnologias de oximetria: Nellcor Oximax, Máximo Set, GE Ohmed, Nihon Koden, Fast Spo2 (Philips), Hi Technologies; Faixa de Saturação de O2 (SpO2) mínima de 30 a 100%, com tolerância +/-2% para medidas de 70 a 100% e resolução de 1% ; Frequência cardíacos (FC) na faixa mínima de 30 a 240 BPM, com tolerância de +/-1BPM e resolução de 1 BPM; Possibilita diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (Teste do coraçãozinho). Alimentação Elétrica/ Backup de Energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120min. GMS: 6515-72216. Código BR: 0441985.	10	Unid.	R\$ 3.978,08	R\$ 39.780,80
-------------------------	--	----	-------	--------------	---------------

Item 3	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 75% Ampla concorrência	EQUIPAMENTO ELETROENCEFALÓGRAFO: Componentes: Unidades PC E Isolação Modelo: Digital C/ Tela LCD Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais Tipo Medição: Software	5	Unid.	R\$ 48.338,20	R\$ 241.691,00
------------------------------------	--	---	-------	---------------	----------------

<p>Grava, Reproduz E Analisa Dados. Descrição Complementar: Ictroencefalógrafo digital com no mínimo 32 canais isolados; Sistema Eletrônico Portátil; Que permita geração de Relatório Automática configurável pelo usuário Teste e medição automáticos de impedância; Calibração integrada automática; Teste de integridade dos eletrodos; Mudança de montagens sem interrupção do exame; Permitir personalização das montagens; Referências CAR e LAR; Marcação de páginas para análises ou impressões posteriores; Permitir alteração das cores do traçado; Edição de Eventos; Edição de Exames; Anotação de eventos e comentários durante o Registro e na Análise do Exame; Configuração individual de cores para apresentação e impressão dos canais; Sincronia entre áudio, vídeo e traçado após a edição do exame; Suporte de rede em ambiente multiusuário para traçados, vídeo e base de dados; Flexibilidade na manipulação dos parâmetros que permita modificar o registro a qualquer tempo para adequá-lo a análise; Taxa de Amostragem: mínima de 200 Hz por canal; Conversor A/D: de no mínimo 12 bits; Rejeição de Modo Comum: >110 dB; Nível de Ruído: < 0,4µV rms; Impedância: > 50 Mohm; Filtro Passa Alta: Individualmente Programáveis por canal; Filtro Passa Baixa Individualmente Programáveis por canal; Filtro Antialiasing: 125 Hz; Sensibilidade: 1 a 500µV; Filtro Notch: 60 Hz; Alcance de Saída: 2 mV AC; Comunicação USB com reconhecimento automático; Fotoestimulação digital e áudioestimulação periférico digital; Visualização de amostras por um segundo canal; Constituído de um cabeçal; Placa de interface microcontrolada para os eletrodos de contato de superfície de ouro, incluindo eletrodos de terra e binauriculares; Software para EEG, que disponibilize todas as ferramentas em uma única tela, permita análise espectral em tempo real por meio dos gráficos durante a gravação e em posterior análise; Possua interface gráfica intuitiva que facilite a localização de todos os recursos; Monitorização de EEG Digital, Quantitativo e Topográfico; Acompanham: Deve acompanhar microcomputador portátil com tela LCD colorida de pelo menos 15 ; Com processador Pentium core 2Duo, 2GHz ou superior; Placa de vídeo dedicada de no mínimo 120 MB, placa de rede; Com gravador de DVD e impressora jato de tinta colorida, totalmente compatível com o sistema e que permita interface com o cabeçal; Software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, sincroniza o registro biolétrico e a imagem do paciente, estimulador auditivo e fone de ouvido. Todos os softwares e Hardwares para o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive sistema operacional compatível, acompanhado de suas respectivas licenças de uso; 04 (quatro) jogos de eletrodos com superfície de contato em ouro e seus respectivos cabos para criança; 04 (quatro) jogos de eletrodos com superfície de contato em ouro e seus respectivos cabos para adulto; 30 kg solução condutora; Fotoestimulador acionado por software; Alimentação 220V / 60Hz; É exigido para todos os componentes do sistema: Todos os dispositivos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. GMS: 6515-82173</p>				
---	--	--	--	--

Item 4	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
Cota 25% ME e EPP	<p>EQUIPAMENTO ELETROENCEFALÓGRAFO: Componentes: Unidades PC E Isolação Modelo: Digital C/ Tela LCD Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais Tipo Medição: Software Grava, Reproduz E Analisa Dados. Descrição Complementar: eletroencefalógrafo digital com no mínimo 32 canais isolados; Sistema Eletrônico Portátil; Que permita geração de Relatório Automática configurável pelo usuário Teste e medição automáticos de impedância; Calibração integrada automática; Teste de integridade dos eletrodos; Mudança de montagens sem interrupção do exame; Permitir personalização das montagens; Referências CAR e LAR; Marcação de páginas para análises ou impressões posteriores; Permitir alteração das cores do traçado; Edição de Eventos; Edição de Exames; Anotação de eventos e comentários durante o Registro e na Análise do Exame; Configuração individual de cores para apresentação e impressão dos canais; Sincronia entre áudio, vídeo e traçado após a edição do exame; Suporte de rede em ambiente multiusuário para traçados, vídeo e base de dados; Flexibilidade na manipulação dos parâmetros que permita modificar o registro a qualquer tempo para adequá-lo a análise; Taxa de Amostragem: mínima de 200 Hz por canal; Conversor A/D: de no mínimo 12 bits; Rejeição de Modo Comum: >110 dB; Nível de Ruído: < 0,4µV rms; Impedância: > 50 Mohm; Filtro Passa Alta: Individualmente Programáveis por canal; Filtro Passa Baixa Individualmente Programáveis por canal; Filtro Antialiasing: 125 Hz; Sensibilidade: 1 a 500µV; Filtro Notch: 60 Hz; Alcance de Saída: 2 mV AC; Comunicação USB com reconhecimento automático; Fotoestimulação digital e áudioestimulação periférico digital; Visualização de amostras por um segundo canal; Constituído de um cabeçal; Placa de interface microcontrolada para os eletrodos de contato de superfície de ouro, incluindo eletrodos de terra e binauriculares; Software para EEG, que disponibilize todas as ferramentas em uma única tela, permita análise espectral em tempo real por meio dos gráficos durante a gravação e em posterior análise; Possua interface gráfica intuitiva que facilite a localização de todos os recursos; Monitorização de EEG Digital, Quantitativo e Topográfico; Acompanham: Deve acompanhar microcomputador portátil com tela LCD colorida de pelo menos 15 ; Com processador Pentium core 2Duo, 2GHz ou superior; Placa de vídeo dedicada de no mínimo 120 MB, placa de rede; Com gravador de DVD e impressora jato de tinta colorida, totalmente compatível com o sistema e que permita interface com o cabeçal; Software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, sincroniza o registro biológico e a imagem do paciente, estimulador auditivo e fone de ouvido. Todos os softwares e Hardwares para o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive sistema operacional compatível, acompanhado de suas respectivas licenças</p>	1	unid.	R\$ 48.338,20	R\$ 48.338,20

de uso; 04 (quatro) jogos de eletrodos com superfície de contato em ouro e seus respectivos cabos para criança; 04 (quatro) jogos de eletrodos com superfície de contato em ouro e seus respectivos cabos para adulto; 30 kg solução condutora; Fotoestimulador acionado por software; Alimentação 220V / 60Hz; É exigido para todos os componentes do sistema: Todos os dispositivos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. GMS: 6515-82173				
---	--	--	--	--

Item 5	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 75% Ampla concorrência	APARELHO MEDIDOR DE ICTERÍCIA (BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO): Medidor de Icterícia para pacientes neonatos. Medida instantânea de níveis de bilirrubina total, podendo apresentar uma variação em mg/dl ou µmol/l dependendo da unidade de medida escolhida pelo usuário. Esta variação pode ser de ± 1,5 mg/gl ou ± 25 µmol/L, ambos referente a um desvio padrão, no comparativo com a dosagem sérica laboratorial. Método de leitura não invasivo. Monitor de visualização de leitura de LCD ou eletroluminescente ou produto similar, compatível ou de melhor qualidade. Capacidade de mostrar as medições em mg/dL e µmol/L, conforme seleção do usuário. Resultado direto, sem necessidade de conversões ou análises dos valores apresentados. Deve permitir medidas com todas os tons de pele. Fonte de luz com durabilidade mínima de 100.000 medições. Sem necessidade de calibrar a cada paciente, com calibração periódica programa pelo usuário. Com bateria(s) recarregável(is) de lítio ou mais durável. Indicador de bateria fraca. Equipamento portátil, o peso com bateria deve ser inferior a 300g. Com leitor de código de barras. Capacidade para transferência de dados. CÓDIGO BR: 0377113. GMS: 6515-48337.	4	Unid.	R\$ 48.448,80	R\$ 193.955,20
------------------------------------	--	---	-------	---------------	----------------

Item 6	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 25% ME e EPP	APARELHO MEDIDOR DE ICTERÍCIA (BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO): Medidor de Icterícia para pacientes neonatos. Medida instantânea de níveis de bilirrubina total, podendo apresentar uma variação em mg/dl ou µmol/l dependendo da unidade de medida escolhida pelo usuário. Esta variação pode ser de ± 1,5 mg/gl ou ± 25 µmol/L, ambos referente a um desvio padrão, no	1	unid.	R\$ 48.448,80	R\$ 48.448,80
--------------------------	--	---	-------	---------------	---------------

comparativo com a dosagem sérica laboratorial. Método de leitura não invasivo. Monitor de visualização de leitura de LCD ou eletroluminescente ou produto similar, compatível ou de melhor qualidade. Capacidade de mostrar as medições em mg/dL e µmol/L, conforme seleção do usuário. Resultado direto, sem necessidade de conversões ou análises dos valores apresentados. Deve permitir medidas com todas os tons de pele. Fonte de luz com durabilidade mínima de 100.000 medições. Sem necessidade de calibrar a cada paciente, com calibração periódica programa pelo usuário. Com bateria(s) recarregável(is) de lítio ou mais durável. Indicador de bateria fraca. Equipamento portátil, o peso com bateria deve ser inferior a 300g. Com leitor de código de barras. Capacidade para transferência de dados. CÓDIGO BR: 0377113. GMS: 6515-48337.				
---	--	--	--	--

Item 7	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 75% Ampla concorrência	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA): Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir. Hardware: Com tecnologia de emissão de luz azul por Super-Led; Deve conter sistema de ventilação integrado, com propósito de aumentar a vida útil e eficácia dos leds; O sistema deve produzir no mínimo 30 uW/cm² em uma distância de 30 cm do paciente, emissão de luz dos leds com comprimento de onda em torno de 400 a 500 nm, com maior concentração de energia na faixa dos 460 nm; A unidade deve possuir display LCD para registro do tempo utilização do equipamento, e ajuste de intensidade dos leds entre no mínimo 50% a 100%; Sistema capaz de transmitir relatórios de utilização para computador. Características Físicas: Base da unidade deverá ser construída em aço revestido de pintura Epóxi, sob no mínimo 3 rodízios com freios, e fonte de alimentação embutida O equipamento deve possibilitar seu posicionamento em berços, unidades de aquecimento, incubadoras. Alimentação elétrica/Backup de energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático ou 127 fixo, frequência 60Hz. Assistências Técnicas/ Suporte Técnico. GMS 6515-60158. Código BR: 0443120.	27	Unid.	R\$ 8.515,91	R\$ 229.929,59
------------------------------------	---	----	-------	--------------	----------------

Item 8	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 25% ME e EPP	<p>APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERICIA/NEONATOLOGIA): Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir. Hardware: Com tecnologia de emissão de luz azul por Super-Led; Deve conter sistema de ventilação integrado, com propósito de aumentar a vida útil e eficácia dos leds; O sistema deve produzir no mínimo 30 uW/cm² em uma distância de 30 cm do paciente, emissão de luz dos leds com comprimento de onda em torno de 400 a 500 nm, com maior concentração de energia na faixa dos 460 nm; A unidade deve possuir display LCD para registro do tempo utilização do equipamento, e ajuste de intensidade dos leds entre no mínimo 50% a 100%; Sistema capaz de transmitir relatórios de utilização para computador. Características Físicas: Base da unidade deverá ser construída em aço revestido de pintura Epóxi, sob no mínimo 3 rodízios com freios, e fonte de alimentação embutida O equipamento deve possibilitar seu posicionamento em berços, unidades de aquecimento, incubadoras. Alimentação elétrica/Backup de energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático ou 127 fixo, frequência 60Hz. Assistências Técnicas/ Suporte Técnico. GMS 6515-60158. Código BR: 0443120.</p>	8	unid.	R\$ 8.515,91	R\$ 68.127,28
--------------------------	---	---	-------	--------------	---------------

Item 9	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)	Valor total máximo (R\$)
--------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

(Exc. ME e EPP	<p>APARELHO DE ESTUDO URODINAMICO: Com no mínimo 8 canais capaz de realizar os exames: Fluxometria; Cistometria; Estudo Fluxo x Pressão; Eletromiografia; Perfil Uretral; Urodinâmica completa e Vídeo-Urodinâmica; com no mínimo de 5 nomogramas com mínimo de 6 fórmulas distintas; Laudo com interação com o gráfico e associado a estatísticas; Marcadores de eventos; Ajuste automático de Zero do aparelho; Zoom e cursores de posição; Coleta de imagens do gráfico; Dados automáticos da urofluxometria; Nomenclatura segundo a ICS (International Continence Society); 01 Sensor para volume infundido e Pressão uretral simultânea; 01 Bomba de infusão controlada pelo software; 01 Extrator de cateteres; acompanha os seguintes sensores e transdutores: fluxo, volume, transdutor de pressão vesical, e abdominal (retal). 01 cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares, 01 computador com velocidade de processamento mínima de 2,0GHz; Gravador de DVD; HD mínimo de 320GB; Memória RAM mínima de 2,0Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com</p>	1	Unid.	R\$ 51.045,90	R\$ 51.045,90
-----------------------	--	---	-------	---------------	---------------

o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional Windows 10 ou mais recente instalado no computador; 01 Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 teclado padrão ABNT; 01 Mouse óptico; 01 impressora laser; 01 nobreak compatível com o equipamento; 01 Rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens; 02 Coletores de urina 1000 ml; 01 Suporte para sensor de volume; 01 Cabo de comunicação USB; 01 Cabo de alimentação, incluso todos acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, bivolt automático ou 220 v. Garantia 24 meses. Código BR: 0333735. GMS: 6515 - 75925				
---	--	--	--	--

LOTE ESPELHO

(Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 09 restar deserto ou fracassado)

Item 10	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

(Lote Espelho)	APARELHO DE ESTUDO URODINAMICO: Com no mínimo 8 canais capaz de realizar os exames: Fluxometria; Cistometria; Estudo Fluxo x Pressão; Eletromiografia; Perfil Uretral; Urodinâmica completa e Vídeo-Urodinâmica; com no mínimo de 5 nomogramas com mínimo de 6 fórmulas distintas; Laudo com interação com o gráfico e associado a estatísticas; Marcadores de eventos; Ajuste automático de Zero do aparelho; Zoom e cursores de posição; Coleta de imagens do gráfico; Dados automáticos da urofluxometria; Nomenclatura segundo a ICS (International Continence Society); 01 Sensor para volume infundido e Pressão uretral simultânea; 01 Bomba de infusão controlada pelo software; 01 Extrator de cateteres; acompanha os seguintes sensores e transdutores: fluxo, volume, transdutor de pressão vesical, e abdominal (retal). 01 cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares, 01 computador com velocidade de processamento mínima de 2,0GHz; Gravador de DVD; HD mínimo de 320GB; Memória RAM mínima de 2,0Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional Windows 10 ou mais recente instalado no computador; 01 Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 teclado padrão ABNT; 01 Mouse óptico; 01 impressora laser; 01 nobreak compatível com o equipamento; 01 Rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens; 02 Coletores de urina 1000 ml; 01 Suporte para sensor de volume; 01 Cabo de comunicação USB; 01 Cabo de alimentação, incluso todos acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, bivolt automático ou 220 v. Garantia 24 meses. Código BR: 0333735. GMS: 6515 - 75925	1	unid.	R\$ 51.045,90	R\$ 51.045,90
----------------	---	---	-------	---------------	---------------

Item 11	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

11 (Exc. ME e EPP)	APARELHO RETRATOR NEONATAL DE ANKENEY: Retrator Neonatal em aço inoxidável para manutenção da abertura em cirurgias abertas de mielomeningocele. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Tamanho Infantil aproximado 90X120mm. Abertura máxima 75.5mm. FINALIDADE: Retrator necessário para a sustentação das paredes uterinas nos casos de cirurgia fetal aberta para mielomeningocele, onde a abertura do útero precisa ser sustentada e estável para a exposição da lesão fetal e consequente abordagem neurocirúrgica. As medidas solicitadas são compatíveis com a técnica da histerotomia (abertura do útero) cuja abertura varia de 2,5 a 3,5mm. 1 ano de garantia plena para todos itens supracitados contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal. Registro no ANVISA. As Embalagens devem ser originais de forma a manterem a integridade do item. GMS 6511-65916. Código BR: 0473838.	2	Unid.	R\$ 4.671,08	R\$ 9.342,16
---------------------------	---	---	-------	--------------	--------------

LOTE ESPELHO

(Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 09 restar deserto ou fracassado)

Item 12	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

(Lote Espelho)	APARELHO RETRATOR NEONATAL DE ANKENEY: Retrator Neonatal em aço inoxidável para manutenção da abertura em cirurgias abertas de mielomeningocele. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Tamanho Infantil aproximado 90X120mm. Abertura máxima 75.5mm. FINALIDADE: Retrator necessário para a sustentação das paredes uterinas nos casos de cirurgia fetal aberta para mielomeningocele, onde a abertura do útero precisa ser sustentada e estável para a exposição da lesão fetal e consequente abordagem neurocirúrgica. As medidas solicitadas são compatíveis com a técnica da histerotomia (abertura do útero) cuja abertura varia de 2,5 a 3,5mm. 1 ano de garantia plena para todos itens supracitados contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal. Registro no ANVISA. As Embalagens devem ser originais de forma a manterem a integridade do item. GMS 6511-65916. Código BR: 0473838.	2	Unid.	R\$ 4.671,08	R\$ 9.342,16
-----------------------	---	---	-------	--------------	--------------

Item 13	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 75% Ampla concorrência	REANIMADOR PULMONAR EM T: Utilizado em unidade de terapia intensiva especificamente para reanimação de pacientes Neonatais. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Sistema totalmente pneumático, caracterizado como Ventilador Mecânico em T ; Blender (misturador de gases); Controle de pressão através de manômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e um PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurado uma ótima oxigenação do paciente, evitando atelectasia e barotrauma; Válvulas de regulação de PINSP e PEEP e válvula de segurança; Suporte para encaixe em berços aquecidos, paredes e blender; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas: Estrutura leve com alça de fácil transporte; Parâmetros e Funções: Possibilidade controlar fugas na interface da máscara e visualização dos procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador, com controle das pressões; Possibilidade de utilização de blender, O2 e Y com fonte de gás externa. GMS:6515-72230. Código BR: 0466174.	11	Unid.	R\$ 16.347,67	R\$ 179.824,37
------------------------------------	---	----	-------	---------------	----------------

Item 14	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Cota 25% ME e EPP	REANIMADOR PULMONAR EM T: Utilizado em unidade de terapia intensiva especificamente para reanimação de pacientes Neonatais. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Sistema totalmente pneumático, caracterizado como Ventilador Mecânico em T ; Blender (misturador de gases); Controle de pressão através de manômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e um PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurado uma ótima oxigenação do paciente, evitando atelectasia e barotrauma; Válvulas de regulação de PINSP e PEEP e válvula de segurança; Suporte para encaixe em berços aquecidos, paredes e blender; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas: Estrutura leve com alça de fácil transporte; Parâmetros e Funções: Possibilidade controlar fugas na interface da máscara e visualização dos procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador, com controle das	3	unid.	R\$ 16.347,67	R\$ 49.043,01
--------------------------	--	---	-------	---------------	---------------

pressões; Possibilidade de utilização de blender, O2 e Y com fonte de gás externa. GMS:6515-72230. Código BR: 0466174.				
--	--	--	--	--

Item 15	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

(Exc. ME e EPP)	<p>DETECTOR FETAL: De uso obstétrico para monitoramento dos batimentos cardíacos dos fetos. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Equipamento constituído e projetado para uso e operação como portátil, com gabinete e designer para mãos do usuário de forma facilitar e assegurar na sua locomoção ou operação, evitando impactos, deslizes e quedas do equipamento; Detector digital fetal microprocessado com tela de LCD para visualização numérica batimento cardíaco fetal e da onda/curva do batimento cardíaco fetal; Entradas de fone de ouvido e conexão do transdutor; Transdutor de alta sensibilidade com cabo com conexão que não seja fixo no console (detector fetal) a fim de permitir substituição do transdutor, no caso de manutenção corretiva; Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete ou chassi do console do detector fetal Suporte para Baterias ou pilhas interna; Alto falante interno. Alarme Audiovisuais: Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; Indicador de nível de carga de Bateria ou pilha no display LCD; Parâmetros e Funções: Alta sensibilidade para ausculta coletiva; Faixa de batimentos cardíacos mínima 50 á 220 bpm ou superior, com precisão e resolução de 1 bpm; Botões ou teclas ou knob para: ajuste de volume, liga / desliga, e tonalidade com filtro de ruídos indesejáveis; Desligamento automático após um tempo de inatividade; Sensibilidade de forma que a Ausculta dos batimentos cardíacos fetal funcione no mínimo a partir da 10º semana de gestação; Frequência do ultrassom na faixa aproximada de 2 a 2,5MHz (tolerância de +/- 10%);Calibração do transdutor deve interna e automática, não sendo necessário calibrar o transdutor, caso precise substituí-lo numa manutenção; Alimentação Elétrica/Backup de Energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz(por questão de segurança não é aceito bivolt selecionável); Bateria ou pilhas interna deve ser recarregável, com autonomia mínima de 120 min., devendo ser de fácil compra no mercado nacional, não sendo exclusivo a venda apenas pelo fabricante ou representante; O Carregador de Baterias ou pilhas deve ser externo ao Equipamento. Código BR: 0454905. GMS: 6515-60133.</p>	25	Unid.	R\$ 1.133,87	R\$ 28.346,75
-----------------	--	----	-------	--------------	---------------

LOTE ESPELHO

(Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 15 restar deserto ou fracassado)

Item 16	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Lote Espelho	<p>DETECTOR FETAL: De uso obstétrico para monitoramento dos batimentos cardíacos dos fetos. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Equipamento constituído e projetado para uso e operação como portátil, com gabinete e designer para mãos do usuário de forma facilitar e assegurar na sua locomoção ou operação, evitando impactos, deslizos e quedas do equipamento; Detector digital fetal microprocessado com tela de LCD para visualização numérica batimento cardíaco fetal e da onda/curva do batimento cardíaco fetal; Entradas de fone de ouvido e conexão do transdutor; Transdutor de alta sensibilidade com cabo com conexão que não seja fixo no console (detector fetal) a fim de permitir substituição do transdutor, no caso de manutenção corretiva; Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete ou chassi do console do detector fetal Suporte para Baterias ou pilhas interna; Alto falante interno. Alarme Audiovisuais: Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; Indicador de nível de carga de Bateria ou pilha no display LCD; Parâmetros e Funções: Alta sensibilidade para ausculta coletiva; Faixa de batimentos cardíacos mínima 50 á 220 bpm ou superior, com precisão e resolução de 1 bpm; Botões ou teclas ou knob para: ajuste de volume, liga / desliga, e tonalidade com filtro de ruídos indesejáveis; Desligamento automático após um tempo de inatividade; Sensibilidade de forma que a Ausculta dos batimentos cardíacos fetal funcione no mínimo a partir da 10ª semana de gestação; Frequência do ultrassom na faixa aproximada de 2 a 2,5MHz (tolerância de +/- 10%); Calibração do transdutor deve interna e automática, não sendo necessário calibrar o transdutor, caso precise substituí-lo numa manutenção; Alimentação Elétrica/Backup de Energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz (por questão de segurança não é aceito bivolt selecionável); Bateria ou pilhas interna deve ser recarregável, com autonomia mínima de 120 min., devendo ser de fácil compra no mercado nacional, não sendo exclusivo a venda apenas pelo fabricante ou representante; O Carregador de Baterias ou pilhas deve ser externo ao Equipamento. Código BR: 0454905. GMS: 6515-60133</p>	25	Unid.	R\$ 1.133,87	R\$ 28.346,75
--------------	---	----	-------	--------------	---------------

Item 17	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Exc. ME e EPP	OFTALMOSCOPIO: com iluminação em LED livre de manutenção que forneça uma luz absolutamente homogênea e clara com reprodução fiel das cores para um diagnóstico preciso, com cabo de pilhas, livre de manutenção, ótima redição de cor, até 10 horas de tempo de funcionamento, dispensa a troca do LED, indicador de Desempenho: quando o aparelho é ligado o máximo de intensidade de luz é mostrado e em seguida o desempenho de luz ao nível da carga da pilha ou bateria, acompanha cabo de pilhas. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO (Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013). Código GMS: 6515.56920	8	Unid.	R\$ 1.040,30	R\$ 8.322,4
----------------------	--	---	--------------	--------------	-------------

LOTE ESPELHO

(Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 17 restar deserto ou fracassado)

Item 18	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (R\$)</u>	Valor total máximo (R\$)
---------	----------------------	--------	-------	--	--------------------------

Lote Espelho	OFTALMOSCOPIO: com iluminação em LED livre de manutenção que forneça uma luz absolutamente homogênea e clara com reprodução fiel das cores para um diagnóstico preciso, com cabo de pilhas, livre de manutenção, ótima redição de cor, até 10 horas de tempo de funcionamento, dispensa a troca do LED, indicador de Desempenho: quando o aparelho é ligado o máximo de intensidade de luz é mostrado e em seguida o desempenho de luz ao nível da carga da pilha ou bateria, acompanha cabo de pilhas. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO (Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013). Código GMS: 6515.56920	8	Unid.	R\$ 1.040,30	R\$ 8.322,4
---------------------	--	---	--------------	--------------	-------------

Valor total: R\$ 1.196.235,47**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a empresa será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. A notificação será realizada por email institucional.

1.2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

1.2.3 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.2.4 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, em toda sua extensão e para efeito do registro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e o decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977.

1.2.5 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

1.2.6 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

1.2.7 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer as normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.

1.2.8 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para HURCG, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HURG.

1.2.9 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

1.2.9 A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para o Paraná para imediata resolução de problemas técnicos.

1.2.9 Os itens licitados no lote único deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.

1.2.10 A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para providências cabíveis.

1.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.12 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

1.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.2.14 O (a) contratado (a) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

1.2.15 Apresentar informações técnicas que se fizerem necessárias sobre instalação de rede elétrica entre outros que se fizerem necessários para instalação e uso do produto. O equipamento deverá atender a rede elétrica do HU.

1.2.16 A empresa vencedora deve entregar equipamento e acessórios novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização; Em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes. Poderão ser solicitadas novas informações do equipamento (folders, catálogos, etc) que se faça necessário.

1.2.17 A deverá realizar a montagem e instalação de todos o equipamentos para aqueles que couberem; os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor) para o equipamento que detém Registro da ANVISA.

1.2.18 Não serão aceitos equipamento descontinuados pelo fabricante.

1.2.19 Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendado previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT. Após a solicitação da instituição, a empresa terá 24 horas para a realização da capacitação aos profissionais envolvidos, mínimo de 04 (quatro) horas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3 Por não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Entrega única em até 90 (noventa) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato. A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal. A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.4.2 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do email: scmm.hu@uepg.br.

1.4.3 A entrega deve ser efetuada de segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min, despesas com entrega/frete deverá ser por conta do fornecedor

1.4.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções

1.4.5 A empresa deverá fornecer o equipamento orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

1.4.6 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP:

84031-510 Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - SCMMT

Contato: Marlon ou Roni (42) 3311-8325

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A primeira licitante classificada, quando solicitado, deverá enviar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a solicitação formal pelo setor técnico responsável, **o descritivo técnico e o respectivo objeto licitado**, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. Poderá ser enviado código de rastreio que comprove que o equipamento foi enviado dentro do prazo exigido, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601

CEP: 84031-510, Cidade Ponta Grossa/PR

A/C dde roni ou Marlon

Órgão/Entidade avaliador: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Fone: (42) 3311-8325

E-mail: scmm.hu@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo Máximo de 7 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar o equipamento no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com o equipamento apresentado e aprovado.

1.5.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.12 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.13 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.14 O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os equipamentos a serem adquiridos serão para atender e suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, visando garantir a qualidade e segurança do paciente permitindo a melhoria no atendimento à população, visando em atender também a implantação da Gestaçao de Alto Risco e os Neonatos no HU.

2.1.1 Detector fetal - finalidade: de uso obstétrico para monitoramento dos batimentos cardíacos dos fetos.

2.1.2 Oxímetro de pulso portátil com 01 sensor -finalidade: monitoração de alta precisão de saturação de oxigênio (spo2) e batimentos cardíacos (bc ou fc) para uso especialmente em pacientes neonatos

2.1.3 Reanimador pulmonar em t - finalidade utilizado em unidade de terapia intensiva especificamente para reanimação de pacientes neonatais

2.1.4 Retrator neonatal de Ankeney: retrator neonatal em aço inoxidável para manutenção da abertura em cirurgias abertas de mielomeningocele.

2.1.5 Oftalmoscópio - Finalidade: É um instrumento médico utilizado para examinar o fundo de olho, ou seja, a parte interna do olho que inclui a retina, o disco óptico, os vasos sanguíneos e outras estruturas oculares importantes. Ele permite que os oftalmologistas e outros profissionais de saúde visualizem e avaliem essas estruturas de forma direta e detalhada, identificando alterações retiniais e vasculares. Determinar a existências de patologias ou alterações oculares, e seguir sua evolução.

2.1.6 Aparelho para fototerapia (icterícia/neonatologia): Finalidade: É uma terapia com luzes artificiais que podem estimular ou inibir a atividade celular. Capaz de quebrar o excesso de bilirrubina presente na corrente sanguínea, de forma que ela seja eliminada mais rapidamente pelo organismo. O tratamento mais eficaz e utilizado para essa condição é a fototerapia, popularmente conhecida como banho de luz. O método mais comum é os bebês permanecerem no hospital para serem tratados com equipamentos específicos, geralmente na incubadora, para tratar a icterícia quando os níveis de bilirrubina estão ficando muito altos. A fototerapia ajuda a impedir que a icterícia piore reduzindo os níveis de bilirrubina. Altos níveis de bilirrubina no sangue do bebê podem levar a algo chamado hiperbilirrubinemia grave. O termo médico para icterícia é hiperbilirrubinemia.

2.1.7 O Eletroencefalógrafo é utilizado para monitorar e registrar a atividade elétrica cerebral, com o monitoramento desta atividade, seja com o paciente em vigília ou durante o sono ou em período de sedação, com ou sem diferentes estímulos pode se chegar a um diagnóstico de diferentes patologias neurológicas e psiquiátricas, contribuindo para os tratamentos clínicos dos pacientes. O exame de Eletroencefalografia é aplicável e útil desde os pacientes recém nascidos até os mais idosos. O EEG é

captado através da utilização de eletrodos específicos colocados sobre o couro cabeludo em pontos localizados, para a captação de impulsos elétricos espontâneos, cada impulso elétrico gera um traçado que é captado pelo software do equipamento, gerando um gráfico de todo o exame realizado. Após a realização do exame, o médico encefalografista/neurologista emite o laudo do procedimento.

O exame é demorado desde a sua preparação, montagem e captação do traçado e após o exame deve-se realizar a limpeza do couro cabeludo devido a utilização de uma pasta específica que auxilia na captação dos sinais elétricos, o ambiente da sala de ECG deve conter o menor ruído possível para que o exame tenha maior aproveitamento, é preferencialmente utilizado em salas com preparação acústica e com aterramento elétrico.

Assim, os equipamentos que se busca adquirir através do processo de licitatório, serão utilizados de forma integral nas unidades hospitalares do HU-UEPG/HUMAI atendidas pela SCMMT, como condição para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes internados, com o objetivo de melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.

2.1.8 Aparelho Medidor De Icterícia (Bilirrubinômetro Transcutâneo) -Este equipamento portátil contribui para amenizar traumas, dor e risco de infecções em recém nascidos, devido realizar a medição de bilirrubina não invasiva nos recém-nascidos. A bilirrubinometria transcutânea é um método de rastreio significativo para detectar a icterícia, reduzindo os custos, o tempo para o resultado e o início do tratamento. Ideal para utilização em berçários e unidades de terapia intensiva neonatal.

2.1.9 O equipamento Bilirrubinômetro Transcutâneo é necessário para rápida, precisa e eficaz análise da taxa de bilirrubina total presente no sangue do recém-nascido, permitindo que o paciente seja tratado rapidamente. O nível da icterícia no bebê pode ser detectado por meio de um exame de sangue ou por um aparelho chamado bilirrubinômetro, que mede a quantidade da substância no organismo por meio de toques do aparelho na testa da criança. Nas situações mais extremas, a bilirrubina pode se instalar no cérebro e interromper o metabolismo das células nervosas e ocasionar sua morte. Isso pode gerar uma grande irritabilidade no bebê, apatia, ausência de reflexos, convulsões, estado de coma ou até mesmo morte. Por isso, consideramos a necessidade da aquisição do equipamento na assistência ao recém nascido para detecção e o tratamento da icterícia realizado por meio da fototerapia, um banho de luz azul que transforma a bilirrubina tóxica em não tóxica para o organismo, ideal para utilização em berçários e unidades de terapia intensiva neonatal

2.1.10 Aparelho de Estudo Urodinâmico - O Estudo Urodinâmico é um procedimento realizado ambulatorialmente, sem a necessidade de internação. Com inúmeros casos de pacientes que necessitam de procedimentos urológicos tendo por objetivo analisar a atividade do aparelho urinário, ou seja, verificar se a bexiga está cumprindo sua função: realizar o armazenamento da urina de forma adequada e permitir o correto esvaziamento (fase de micção). É possível avaliar como está funcionando os mecanismos de esfíncteres – estrutura muscular responsável por reter a urina e impedir perda involuntária. Além disso, o exame também possibilita identificar deformações na estrutura genital, como os prolapso ligados a divertículos uretrais, fístulas vesico-vaginais ou incontinência urinária de esforço.

2.1.11 Cabe salientar que o HU-UEPG não dispõe deste, e como o HU é referência para os atendimentos em urologia, e para atendermos a demanda dos pacientes enviados para procedimentos se faz necessária a aquisição do aparelho de Estudo Urodinâmico para prestarmos atendimento com qualidade e quantidades suficientes à demanda institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM 01 SENSOR: Monitoração de alta precisão de Saturação de oxigênio (SPO2) e batimentos cardíacos (BC ou FC) para uso especialmente em pacientes neonato. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Tela LCD com apresentação da curva pletismográfica; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português; O equipamento não poderá utilizar-se de suporte para caracterizar como Oxímetro de mesa ; Deverá possuir alça que facilite o transporte. Características Físicas: Tela com no mínimo 4 ; Peso máximo permitido 5,5Kg; Alarmes Audiovisuais: Alarmes para os parâmetros (limites de alto e baixo), alarmes de falhas ou funcionais (sem bateria, nível baixo de bateria, sensor desconectado, etc.); Possuir tecla ou botão silenciar alarmes por 120s (120 segundos); Parâmetros e Funções: Deve possuir no mínimo uma destas

tecnologias de oxímetria: Nellcor Oximax, Máximo Set, GE Ohmed, Nihon Kodan, Fast Spo2 (Philips), Hi Technologies; Faixa de Saturação de O₂ (SpO₂) mínima de 30 a 100%, com tolerância $\pm 2\%$ para medidas de 70 a 100% e resolução de 1% ; Frequência cardíacos (FC) na faixa mínima de 30 a 240 BPM, com tolerância de ± 1 BPM e resolução de 1 BPM; Possibilita diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (Teste do coraçãozinho). Alimentação Elétrica/ Backup de Energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120min. GMS: 6515-72216. Código BR: 0441985.

3.2 EQUIPAMENTO ELETROENCEFALÓGRAFO: Componentes: Unidades PC E Isolação Modelo: Digital C/ Tela LCD Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais Tipo Medição: Software Grava, Reproduz E Analisa Dados. Descrição Complementar: eletroencefalógrafo digital com no mínimo 32 canais isolados; Sistema Eletrônico Portátil; Que permita geração de Relatório Automática configurável pelo usuário Teste e medição automáticos de impedância; Calibração integrada automática; Teste de integridade dos eletrodos; Mudança de montagens sem interrupção do exame; Permitir personalização das montagens; Referências CAR e LAR; Marcação de páginas para análises ou impressões posteriores; Permitir alteração das cores do traçado; Edição de Eventos; Edição de Exames; Anotação de eventos e comentários durante o Registro e na Análise do Exame; Configuração individual de cores para apresentação e impressão dos canais; Sincronia entre áudio, vídeo e traçado após a edição do exame; Suporte de rede em ambiente multiusuário para traçados, vídeo e base de dados; Flexibilidade na manipulação dos parâmetros que permita modificar o registro a qualquer tempo para adequá-lo a análise; Taxa de Amostragem: mínima de 200 Hz por canal; Conversor A/D: de no mínimo 12 bits; Rejeição de Modo Comum: >110 dB; Nível de Ruído: $< 0,4\ \mu\text{V rms}$; Impedância: > 50 Mohm; Filtro Passa Alta: Individualmente Programáveis por canal; Filtro Passa Baixa Individualmente Programáveis por canal; Filtro Antialiasing: 125 Hz; Sensibilidade: 1 a 500 μV ; Filtro Notch: 60 Hz; Alcance de Saída: 2 mV AC; Comunicação USB com reconhecimento automático; Fotoestimulação digital e áudioestimulação periférico digital; Visualização de amostras por um segundo canal; Constituído de um cabeçal; Placa de interface microcontrolada para os eletrodos de contato de superfície de ouro, incluindo eletrodos de terra e binauriculares; Software para EEG, que disponibilize todas as ferramentas em uma única tela, permita análise espectral em tempo real por meio dos gráficos durante a gravação e em posterior análise; Possua interface gráfica intuitiva que facilite a localização de todos os recursos; Monitorização de EEG Digital, Quantitativo e Topográfico; Acompanham: Deve acompanhar microcomputador portátil com tela LCD colorida de pelo menos 15" ; Com processador Pentium core 2 Duo, 2GHz ou superior; Placa de vídeo dedicada de no mínimo 120 MB, placa de rede; Com gravador de DVD e impressora jato de tinta colorida, totalmente compatível com o sistema e que permita interface com o cabeçal; Software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, estimulador auditivo e fone de ouvido. Todos os softwares e Hardwares para o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive sistema operacional compatível, acompanhado de suas respectivas licenças de uso; 04 (quatro) jogos de eletrodos com superfície de contato em ouro e seus respectivos cabos para criança; 04 (quatro) jogos de eletrodos com superfície de contato em ouro e seus respectivos cabos para adulto; 30 kg solução condutora; Fotoestimulador acionado por software; Alimentação 220V / 60Hz; É exigido para todos os componentes do sistema: Todos os dispositivos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. GMS: 6515-82173

3.3 APARELHO MEDIDOR DE ICTERÍCIA (BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO): Medidor de Icterícia para pacientes neonatos. Medida instantânea de níveis de bilirrubina total, podendo apresentar uma variação em mg/dl ou $\mu\text{mol/l}$ dependendo da unidade de medida escolhida pelo usuário. Esta variação pode ser de $\pm 1,5$ mg/dl ou ± 25 $\mu\text{mol/L}$, ambos referente a um desvio padrão, no comparativo com a dosagem sérica laboratorial. Método de leitura não invasivo. Monitor de visualização de leitura de LCD ou eletroluminescente ou produto similar, compatível ou de melhor qualidade. Capacidade de mostrar as medições em mg/dL e $\mu\text{mol/L}$, conforme seleção do usuário. Resultado direto, sem necessidade de conversões ou análises dos valores apresentados. Deve permitir medidas com todas as tons de pele. Fonte de luz com durabilidade mínima de 100.000 medições. Sem necessidade de calibrar a cada paciente, com calibração periódica programa pelo usuário. Com bateria(s) recarregável(is) de lítio ou mais durável. Indicador de bateria fraca. Equipamento portátil, o peso com bateria deve ser inferior a 300g. Com leitor de código de barras. Capacidade para transferência de dados. CÓDIGO BR: 0377113. GMS: 6515-48337

3.4 APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA): Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir. Hardware: Com tecnologia de emissão de luz azul por Super-Led; Deve conter sistema de ventilação integrado, com propósito de aumentar a vida útil e eficácia dos leds; O sistema deve produzir no mínimo 30 uW/cm² em uma distância de 30 cm do paciente, emissão de luz dos leds com comprimento de onda em torno de 400 a 500 nm, com maior concentração de energia na faixa dos 460 nm; A unidade deve possuir display LCD para registro do tempo utilização do equipamento, e ajuste de intensidade dos leds entre no mínimo 50% a 100%; Sistema capaz de transmitir relatórios de utilização para computador. Características Físicas: Base da unidade deverá ser construída em aço revestido de pintura Epóxi, sob no mínimo 3 rodízios com freios, e fonte de alimentação embutida O equipamento deve possibilitar seu posicionamento em berços, unidades de aquecimento, incubadoras. Alimentação elétrica/Backup de energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático ou 127 fixo, frequência 60Hz. Assistências Técnicas/ Suporte Técnico. GMS 6515-60158. Código BR: 0443120.

3.5 APARELHO DE ESTUDO URODINAMICO: Com no mínimo 8 canais capaz de realizar os exames: Fluxometria; Cistometria; Estudo Fluxo x Pressão; Eletromiografia; Perfil Uretral; Urodinâmica completa e Vídeo-Urodinâmica; com no mínimo de 5 nomogramas com mínimo de 6 fórmulas distintas; Laudo com interação com o gráfico e associado a estatísticas; Marcadores de eventos; Ajuste automático de Zero do aparelho; Zoom e cursores de posição; Coleta de imagens do gráfico; Dados automáticos da urofluxometria; Nomenclatura segundo a ICS (International Continence Society); 01 Sensor para volume infundido e Pressão uretral simultânea; 01 Bomba de infusão controlada pelo software; 01 Extrator de cateteres; acompanha os seguintes sensores e transdutores: fluxo, volume, transdutor de pressão vesical, e abdominal (retal). 01 cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares, 01 computador com velocidade de processamento mínima de 2,0GHz; Gravador de DVD; HD mínimo de 320GB; Memória RAM mínima de 2,0Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional Windows 10 ou mais recente instalado no computador; 01 Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 teclado padrão ABNT; 01 Mouse óptico; 01 impressora laser; 01 nobreak compatível com o equipamento; 01 Rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens; 02 Coletores de urina 1000 ml; 01 Suporte para sensor de volume; 01 Cabo de comunicação USB; 01 Cabo de alimentação, incluso todos acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, bivolt automático ou 220 v. Garantia 24 meses. Código BR: 0333735. GMS: 6515 – 75925

3.6 APARELHO RETRATOR NEONATAL DE ANKENEY: Retrator Neonatal em aço inoxidável para manutenção da abertura em cirurgias abertas de mielomeningocele. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Tamanho Infantil aproximado 90X120mm. Abertura máxima 75.5mm. FINALIDADE: Retrator necessário para a sustentação das paredes uterinas nos casos de cirurgia fetal aberta para mielomeningocele, onde a abertura do útero precisa ser sustentada e estável para a exposição da lesão fetal e consequente abordagem neurocirúrgica. As medidas solicitadas são compatíveis com a técnica da histerotomia (abertura do útero) cuja abertura varia de 2,5 a 3,5mm. 1 ano de garantia plena para todos itens supracitados contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal. Registro no ANVISA. As Embalagens devem ser originais de forma a manterem a integridade do item. GMS 6511-65916. Código BR: 0473838.

3.7 REANIMADOR PULMONAR EM T: Utilizado em unidade de terapia intensiva especificamente para reanimação de pacientes Neonatais. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Sistema totalmente pneumático, caracterizado como Ventilador Mecânico em T ; Blender (misturador de gases); Controle de pressão através de manômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e um PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurado uma ótima oxigenação do paciente, evitando atelectasia e barotrauma; Válvulas de regulação de PINSPI e PEEP e válvula de segurança; Suporte para encaixe em berços aquecidos, paredes e blender; Teclado ou labels totalmente em português. Características Físicas: Estrutura leve com alça de fácil transporte; Parâmetros e Funções: Possibilidade controlar fugas na interface da máscara e

visualização dos procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador, com controle das pressões; Possibilidade de utilização de blender, O2 e Y com fonte de gás externa. GMS:6515-72230. Código BR: 0466174.

3.8 DETECTOR FETAL: De uso obstétrico para monitoramento dos batimentos cardíacos dos fetos. Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir: Hardware: Equipamento constituído e projetado para uso e operação como portátil, com gabinete e designer para mãos do usuário de forma facilitar e assegurar na sua locomoção ou operação, evitando impactos, deslizos e quedas do equipamento; Detector digital fetal microprocessado com tela de LCD para visualização numérica batimento cardíaco fetal e da onda/curva do batimento cardíaco fetal; Entradas de fone de ouvido e conexão do transdutor; Transdutor de alta sensibilidade com cabo com conexão que não seja fixo no console (detector fetal) a fim de permitir substituição do transdutor, no caso de manutenção corretiva; Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete ou chassi do console do detector fetal Suporte para Baterias ou pilhas interna; Alto falante interno. Alarme Audiovisuais: Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; Indicador de nível de carga de Bateria ou pilha no display LCD; Parâmetros e Funções: Alta sensibilidade para ausculta coletiva; Faixa de batimentos cardíacos mínima 50 á 220 bpm ou superior, com precisão e resolução de 1 bpm; Botões ou teclas ou knob para: ajuste de volume, liga / desliga, e tonalidade com filtro de ruídos indesejáveis; Desligamento automático após um tempo de inatividade; Sensibilidade de forma que a Ausculta dos batimentos cardíacos fetal funcione no mínimo a partir da 10ª semana de gestação; Frequência do ultrassom na faixa aproximada de 2 a 2,5MHz (tolerância de +/-10%);Calibração do transdutor deve interna e automática, não sendo necessário calibrar o transdutor, caso precise substituí-lo numa manutenção; Alimentação Elétrica/Backup de Energia: Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz(por questão de segurança não é aceito bivolt selecionável); Bateria ou pilhas interna deve ser recarregável, com autonomia mínima de 120 min., devendo ser de fácil compra no mercado nacional, não sendo exclusivo a venda apenas pelo fabricante ou representante; O Carregador de Baterias ou pilhas deve ser externo ao Equipamento. Código BR: 0454905. GMS: 6515-60133.

3.9 OFTALMOSCOPIO: com iluminação em LED livre de manutenção que forneça uma luz absolutamente homogênea e clara com reprodução fiel das cores para um diagnóstico preciso, com cabo de pilhas, livre de manutenção, ótima redição de cor, até 10 horas de tempo de funcionamento, dispensa a troca do LED, indicador de Desempenho: quando o aparelho é ligado o máximo de intensidade de luz é mostrado e em seguida o desempenho de luz ao nível da carga da pilha ou bateria, acompanha cabo de pilhas. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO (Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013). Código GMS: 6515.56920

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A formação da cesta de preços, segundo o Art. 368, da Seção IX - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços, do Decreto 10.086 de 17 de Janeiro de 2022, ocorreu da seguinte maneira:

1. No inciso I, II e V os valores encontrados para os itens estão demonstrados na tabela de Preços Públicos¹;
2. Quanto ao inciso III, esclarece-se que o HURCG não possui contrato com sistema de preços pagos em mídia especializada, tampouco há tabela oficial estabelecida pelo inciso VI;
3. Com relação à pesquisa com fornecedores, no inciso IV, foram realizadas e enviadas aos fornecedores cadastrados nos Sistema GMS as pesquisas de preço nº 16203/2023, nº 21925/2023, nº 21927/2023, nº 25414/2023 e nº 25360/2023. Porém, não houve retorno de cotações até a data de 20/09/2023. Concomitantemente, foram enviados e-mails às empresas relacionadas na planilha padrão de cotação, além de outras empresas prospectadas nos plataformas de compras públicas.

PRODUTOS	GMS	PNCP	Painel de Preços	Notas Fiscais	SIGEM	Compras GOV
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM 01 SENSOR: GMS: 6515-72216. Código BR: 0441985.	-	-	690	4500,00	4948,00	500
EQUIPAMENTO ELETROENCEFALÓGRAFO: GMS: 6515-82173	-	-	25198,00	-	61780,00	-
APARELHO MEDIDOR DE ICTERÍCIA (BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO): CÓDIGO BR: 0377113. GMS: 6515-48337.	45800,00	-	45000,00	-	49144,00	-
APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA): GMS 6515-60158. Código BR: 0443120.	-	9798,00	7800,00	6844,11	9578,00	-
APARELHO DE ESTUDO URODINAMICO: Código BR: 0333735. GMS: 6515 - 75925	-	-	50368,75	46196,77	-	46797,33
APARELHO RETRATOR NEONATAL DE ANKENEY: GMS 6511-65916. Código BR: 0473838.	-	-	3695,64	5000,00	-	3659,76
REANIMADOR PULMONAR EM T: GMS:6515-72230. Código BR: 0466174.	-	-	-	-	14663,00	243
DETECTOR FETAL: Código BR: 0454905. GMS: 6515-60133.	663,83	-	347,88	580,00	1576,00	780,00
OFTALMOSCOPIO: Código GMS: 6515.56920	789,00	1350,00	805,00	1472,99	1616,00	810,00

Para se obter um valor adequado para a formação de preços, para os lotes 01 e 02, realizou-se uma análise e foi adotada a média ponderada, uma medida estatística, entre o valor da última compra, os orçamentos do mercado e as contratações de outros órgãos públicos. Foi atribuído peso 1 para o valor da última compra, peso 2 para os valores obtidos com fornecedores privados (orçamentos de mercado) e peso 3 para às contratações com órgãos públicos. No que diz respeito aos demais lotes, nos quais esta compra representa a primeira realizada pelo Hospital, optou-se por utilizar a média ponderada, considerando os orçamentos do mercado e as contratações de outros órgãos públicos, mantendo-se o mesmo peso para cada categoria.

A atribuição de pesos tem dois objetivos: primeiro, reduzir a assimetria de informações existente entre o fornecedor e Administração Pública; segundo, os valores apresentados pelo GMS (Gestão de Materiais e Serviços - Governo do Estado do Paraná), pelo PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo Painel de Preços (Ministério da Economia - Governo Federal), pelo Portal da Transparência (Controladoria - Geral da União), pelo Portal do Fundo Nacional de Saúde (SIGEM) e pela plataforma do ComprasGOV, representam os valores médios das compras de todo o Brasil.

Calculou-se o desvio padrão entre os orçamentos obtidos, ou seja, o Coeficiente de Variação dos valores, que é uma medida de homogeneidade dos dados apresentados. Sendo assim, definimos classificações para as dispersões:

dispersão baixa: 0 a 15%

dispersão média: 16 a 35%

dispersão alta: acima de 36%.

Consideramos como uma dispersão aceitável um Coeficiente de Variação de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento).

Para corrigir as dispersões altas, utilizaremos como critério objetivo, que nos ajude a definir quais valores estão acarretando no aumento da dispersão, o Coeficiente de Variação para expurgar os valores extremos, tanto os inferiores, quanto os superiores, a fim de obter uma dispersão menor que 35%. Para

delimitar esses extremos, calculamos o limite superior (média entre mercado e governo + desvio padrão) e o limite inferior (média entre mercado e governo - desvio padrão). Os valores que estavam fora dessa faixa foram desconsiderados. Dessa forma, evitamos discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade à aferição dos preços correntes de mercado.

No caso dos lotes 01 e 02, embora os valores tenham ficado dentro de uma dispersão alta, eles foram mantidos, pois há uma grande assimetria entre os valores de mercado e os preços públicos, evitando, assim, que os lotes resultem em desertos.

Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação vigente e o entendimento jurídico atual, visando assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto está dividido em lotes sendo item por lote, conforme Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 1.196.235,47** (um milhão cento e noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme modelo de composição de preços anexo III do edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida subcontratação neste processo

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 A contratada deverá ofertar garantia total, cobrindo todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do produto, a partir da emissão do documento de aceite atestando o correto fornecimento do objeto contratado, período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.12 Durante o prazo de garantia as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição. Toda e qualquer manutenção no prazo de garantia deverá ser realizado pela empresa ganhadora do certame ou através de seu representante exclusivo, deverão ser utilizadas peças originais de acordo com a orientação do fabricante.

16.13 A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas deste edital.

16.14 O prazo máximo para o atendimento das solicitações para conserto ou reparo será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de **retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.**

16.15 Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto.

16.16 Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno, entre outros que se fizerem necessários.

16.17 Durante a garantia do produto, providências quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze meses)

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531;

Fonte de Recursos: 899;

Programa de Trabalho: 8076;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Ponta Grossa 29 de fevereiro de 2024.

Roni Rodrigues Machado
Diretor da Seção de Material Médico Hospitalar

Aprovo o presente termo de referência:

Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG
Autoridade Competente

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022

1.2.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 LG = -----;
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
 SG = -----;
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
 LC = -----; e
 Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os lotes:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de equipamento médico de um modo geral em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

Obs: Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **equipamentos médicos hospitalares** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO 1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 084/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 Bairro: Uvaranas Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância Responsável pelo Recebimento: Roni Rodrigues Machado Telefone: (42) 3311 8325
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta feira - das 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de **equipamentos médicos hospitalares** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento ocorrerá conforme estabelecido pelo item 1.4 do termo de referência.

3.5 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Simonei Bonatto, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Roni Rodrigues Machado Wonsowicz, suplente Cíntia Kloster Ribeiro, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: xxxx

Fonte de Recursos: xxx

Programa de Trabalho: xxxx

Elemento de Despesa: 4490-5208

Nota de Empenho:

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento."

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 A contratada deverá ofertar garantia total, cobrindo todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do produto, a partir da emissão do documento de aceite atestando o correto fornecimento do objeto contratado, período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.12 Durante o prazo de garantia as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição. Toda e qualquer manutenção no prazo de garantia deverá ser realizado pela empresa ganhadora do certame ou através de seu representante exclusivo, deverão ser utilizadas peças originais de acordo com a orientação do fabricante.

16.13 A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas deste edital.

16.14 O prazo máximo para o atendimento das solicitações para conserto ou reparo será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.15 Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto.

16.16 Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providencias das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno, entre outros que se fizerem necessários.

16.17 Durante a garantia do produto, providencias quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da empresa vencedora

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 084/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal